

15.5 Qualificação Técnica

15.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela **DPRJ**.

15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.6.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo IV – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo VI – Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

15.8 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos - SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

15.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

15.12 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo nesse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Poderá ser exigido do LICITANTE ARREMATANTE a apresentação de amostras de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao pregoeiro, em endereço a ser oportunamente informado. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

16.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote. O prazo estipulado neste item poderá ser prorrogado por no máximo mais 2(dois) períodos iguais, desde de que solicitado e devidamente justificado por escrito pelo licitante e de comum acordo com a DPGE-RJ.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Mesas e Armários**, conforme especificações constantes no ANEXO I A, parte integrante deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA DA DESPESA

2.1 – A aquisição em tela tem a finalidade de adequar os espaços físicos utilizados pelos servidores nas diversas comarcas da DPGE - RJ e ainda, atender as sucessivas demandas de mobiliários desta natureza ora decorrentes de reestruturações e reorganizações dos espaços físicos.

2.2 – Justifica-se também a presente aquisição pela necessidade de substituição de parte do mobiliário existente que se encontra danificado pelo tempo de uso e deste modo inservível para as demandas desta Instituição.

3– ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

3.1 – As especificações técnicas e as respectivas quantidades dos mobiliários a serem fornecidos estão constantes nos Anexos IA e IB deste Termo de Referência.

3.2 – Havendo divergências entre as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e as constantes no sistema “SIGA”, SEMPRE prevalecerão as especificações constantes neste Termo.

4. ORGÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

4.1 – A Gestão do Contrato caberá a um servidor designado pela Coordenação Geral de Suprimentos, Licitações e Contratos da Secretária Geral da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

4.2 - A Fiscalização do Contrato caberá a um servidor designado pela Secretaria Geral da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

5 - APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.1 - Os licitantes participantes que se classificarem em primeiro lugar e que não tiverem suas propostas recusadas na fase de aceitabilidade deverão apresentar as amostras de mobiliário, se solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pelo pregoeiro durante a sessão pública, que deverá estar confeccionado de acordo com as especificações, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência. Ou ainda poderá ser solicitado a entrega ou o envio por meio eletrônico de folders ou catálogos dos respectivos itens a serem ofertados, devidamente identificados. O prazo estipulado neste item poderá ser prorrogado por no máximo mais 2(dois) períodos iguais, desde de que solicitado e devidamente justificado por escrito pelo licitante e de comum acordo com a DPRJ.

5.2 - Não será obrigatória a apresentação de amostra de todos os itens, a considerar aqui os termos do item 5.1. Caso seja solicitada a amostra, esta obedecerá ao critério da razoabilidade, ou seja, será solicitada uma unidade para representar o grupo de itens que ela pertence. Exemplo: Apenas uma mesa deverá ser encaminhada como amostra, uma vez que, só as dimensões variam.

5.3 - Caso as amostras da autora da melhor proposta sejam reprovadas, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar suas amostras, estando sujeita às

7 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA:

7.1 – O mobiliário deverá ser entregue na Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro -DPGE, nos seguinte endereço:

a) Rua Desidério de Oliveira s/nº - Centro – Niterói – RJ.

7.2 - O prazo para entrega e montagem do mobiliário é de até 15 (quinze dias) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

7.2.1 - Para a realização da entrega do mobiliário, a empresa deverá entrar em contato com a Coordenação de Materiais e Patrimônio, por meio dos telefones (21) 2232-6300/01/02, no horário de 8h às 16h, de segunda a sexta feira.

7.2.2 – O mobiliário deverá ser entregue em perfeita condição de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus Anexos, bem como na proposta de preços apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.

7.2.3 - A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Contratante com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do mobiliário.

7.2.4 - O recebimento do mobiliário deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas. O mobiliário adquirido deverá ser novo, assim considerado de primeiro uso e estar devidamente acondicionado e acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.2.5 - O prazo para a substituição de peças ou equipamentos e para reparos de defeitos observados pela fiscalização deverá ocorrer em até 72h.

7.2.6 - O prazo de garantia e assistência técnica dos materiais, contra defeitos de fabricação e funcionamento, deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento de material compatível com o objeto da licitação.

9. DAS AMOSTRAS

9.1 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá instalar no edifício Sede da DPGE- RJ, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua solicitação formal, os protótipos para análise de qualidade e do cumprimento das especificações pela equipe técnica, devendo estar devidamente identificado com o nome do fornecedor, nº do certame, nome do fabricante e respectivo CNPJ. O prazo estipulado neste item poderá ser prorrogado por no máximo mais 2(dois) períodos iguais, desde de que solicitado e devidamente justificado por escrito pelo licitante e de comum acordo com a DPGE-RJ.

10 - PRAZO DE FORNECIMENTO:

10.1 – A CONTRATADA deverá fazer a entrega de cada solicitação de compra de acordo com o quantitativo requerido e no prazo máximo de 20 (Vinte) dias corridos.

10.2 – Os prazos estabelecidos no item acima começarão a contar do dia útil subsequente à data da aceitação de provas apresentadas pela CONTRATADA.

10.3 – As provas serão apresentadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, devendo ser aprovadas pelo Departamento de Material no prazo máximo de 03 (três dias úteis).